

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PRESENCIAL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SULAMERICANA INDUSTRIAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 4ª VARA CÍVEL DE MOGI MIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO Nº 1001818-79.2022.8.26.0363**

A Dra. Adriana Barrea, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na forma da Lei 11.101/2005, etc.,

**FAZ SABER QUE**, pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados de Sulamericana Industrial Ltda. - Em Recuperação Judicial, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, a ser realizada no Auditório existente na sede da Recuperanda, localizada na Rua Nurollah Soltani, 19, bairro Aterrado, Mogi Mirim, estado de São Paulo, CEP: 13801-255, em primeira convocação, no dia 31.07.2024, às 11 horas, com credenciamento e identificação dos credores a partir das 10 horas e encerramento às 11h, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a realização da assembleia, **em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada no dia 08.08.2024, às 11 horas, com credenciamento e identificação dos credores a partir das 10 horas e encerramento às 11h.**

A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: **a)** aprovação do nome do gestor judicial, em razão do afastamento do devedor; e **b)** votação do pedido para prorrogação do *stay period* por mais 180 dias; **c)** outros assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador deverão enviar, **em até 24 horas de antecedência da AGC**, para o endereço de e-mail: [sulamericana@acfb.com.br](mailto:sulamericana@acfb.com.br) com o título: **“AGC Sulamericana - Solicitação de Credenciamento - Processo nº 1001818-79.2022.8.26.0363”**, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, aplicando-se, neste caso, o disposto no inciso VI do artigo 425 do Código de Processo Civil e demais disposições legais cabíveis, **bem como informar 1 (um) endereço eletrônico (e-mail) por credor, apontando o nome do patrono ou representante, bem como respectivo e-mail e telefone celular que possua WhatsApp**, visando empreender celeridade no envio das informações e suporte aos credores. Em se tratando de pessoa jurídica, também deverão ser apresentados os documentos societários que comprovem os

poderes do(s) representante(s) signatário(s) da procuração e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia e, para exercer a prerrogativa prevista no § 5º deste artigo, o sindicato deverá apresentar à Administradora Judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles, nos termos do art. 37, §6º e §7º, da Lei 11.101/05. Caso o próprio credor deseje participar do conclave, sem representação por meio de patrono, deverá encaminhar um e-mail à Administradora Judicial ([sulamericana@acfb.com.br](mailto:sulamericana@acfb.com.br)), antes da Assembleia, com seus documentos pessoais. E, para que produza seus efeitos de direito, o presente Edital de Convocação será publicado e afixado na forma da lei. Mogi Mirim, 05 de julho de 2024.